

# Câmara Municipal de Itabuna

Outros



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
CGC nº 13.235.726/0001-55  
Telefone (073) 2103 2100 Ramal 2128

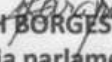
Itabuna(Ba)., 06 de abril de 2020  
**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 003**  
Exma. Sra. e Exmos. Srs.  
Parlamentares do Município de Itabuna  
**N e s t a**

Na qualidade de servidora do Poder Legislativo de Itabuna, desempenhando funções do cargo de Secretária Parlamentar desta Edilidade, cujas atribuições estão voltadas para os procedimentos e atos envolvendo as funções legislativas, fiscalizadoras, julgadoras e de assessoramento em nível de Poder, atendendo determinação do senhor Presidente, frente ao contido nas Portarias nºs. 06, 07 e 08, publicadas no site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmitabuna/diario>; atos estes que disciplinam apenas as atividades inerentes a função administrativa; considerando que a Presidência da Instituição Legislativa em pronunciamento, em áudio e vídeo, vinculado no site da Edilidade cujo eletrônico fora mencionado anteriormente, bem assim nas redes sociais nos seguintes endereços: [https://m.facebook.com/profile.php?id=823100237782081&ref=content\\_filter](https://m.facebook.com/profile.php?id=823100237782081&ref=content_filter) – Facebook e @camaradeitabuna – Instagran, noticiou a realização de sessão plenária no próximo dia 13.04.2020, cuja pauta de deliberação será o Projeto de Resolução nº. 002/2020, matéria esta que lhes será enviada através de um outro e-mail, formaliza-se por esta Comunicação a realização da aludida sessão, para fins do pertinente comparecimento.

Acrescenta-se que trata-se de sessão plenária ordinária, cuja previsão de realização tem fundamento jurídico no art. 114, *caput*, e § 2º do Regimento Interno, realizada, pois no primeiro período ordinário de sessões.

Sendo só par ao momento,

Atenciosamente,

  
MARGARETH BORGES BRANDÃO  
Secretária parlamentar

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
CGC nº 13.235.726/0001-55  
SECRETÁRIA PARLAMENTAR

Itabuna(Ba)., 06 de abril de 2020  
OFÍCIO Nº. 007/2020  
Exma. Sra. e Exmos. Srs.  
Vereadora(es) do Município de Itabuna  
N e s t a

Ilustres Parlamentares:

Na qualidade de servidora do Poder Legislativo de Itabuna, desempenhando funções do cargo de Secretária Parlamentar desta Edilidade, cujas atribuições estão voltadas para os procedimentos e atos envolvendo as funções legislativas, fiscalizadoras, julgadoras e de assessoramento em nível de Poder, atendendo determinação do senhor Presidente, encaminho para Vossas Excelências, por meio digital, para conhecimento e exame prévio, o Projeto de Resolução nº. 002/2020, mencionado na Comunicação Interna de nº. 003/2020, e cuja elaboração contou com o trabalho técnico da servidora que subscreve este ofício, do Consultor Jurídico da Casa Legislativa Jorge André Cerqueira Latrilha, do Controlador Interno Gefiton Tavares e do Diretor Legislativo Iury Vandeley, sob a supervisão do Presidente Riccardo Xavier.

Nesta ocasião, registra-se que a remessa deste Ofício está ocorrendo por meio digital e através deste e-mail e do e-mail institucional desta servidora, como pode ser comprovado.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

  
MARGARETH BORGES BRANDÃO  
Secretária Parlamentar

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PRESIDENTE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº002/2020

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização, na forma que indica, ao Presidente da Câmara Municipal de Itabuna para emissão de atos normativos disciplinando os procedimentos para realização de sessões plenárias e reuniões de comissões pelo sistema remoto, desempenho de atividades administrativas e financeiras, durante o período de pandemia classificado pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, neste ato representada por seu Presidente, com fulcro no inciso IV do art. 28 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário Aprovou e esta Presidência Promulga, Edita e manda Publicar para os devidos efeitos a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itabuna autorizado a emitir atos normativos disciplinando os procedimentos para realização de sessões plenárias e reuniões de comissões pelo sistema remoto, durante o período de pandemia classificado pela Organização Mundial de Saúde, bem como adotar as medidas necessárias para realização destes eventos.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo as sessões plenárias e reuniões de comissões pelo sistema remoto, serão realizada às quartas feiras, às 14h:00min (quatorze) horas, no horário regimental.

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA GABINETE DO PRESIDENTE

**Art. 2º.** A emissão dos atos normativos de que trata o artigo anterior desta Resolução, observará no que tange a tramitação das proposituras os seus prazos e as normas regimentais aplicáveis.

**Art. 3º.** Fica, de igual modo, autorizado o Presidente da Câmara Municipal a, por Resolução Normativa, emitir instruções para realização, pelo sistema eletrônico, dos atos e procedimentos desempenhados pelos servidores do quadro permanente da Unidade Legislativa identificada no Regimento Interno como Secretaria Parlamentar, não se admitindo definição de atribuições estranhas as suas atividades ou que contrarie normas legais e regimentais.

**Art. 4º.** Autoriza também o Presidente da Câmara Municipal a, por Resolução Normativa, emitir instruções para realização, pelo sistema eletrônico, dos atos e procedimentos desempenhados pelos servidores do quadro permanente das Unidades Administrativas, de Assessoria e Consultoria da Casa Legislativa, não se admitindo definição de atribuições estranhas as atribuições dos servidores ou que contrarie normas legais e regimentais.

**Art. 5º.** Reputa-se como legais os atos editados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, decorrentes das autorizações constantes desta Resolução, inclusive aqueles envolvendo a tramitação e deliberação de proposições tomadas pelo sistema remoto.

**Art. 6º.** Será disponibilizado aos servidores das Unidades Legislativas, Administrativas, de Assessoria e Consultoria da Casa Legislativa material de expediente e equipamento, emitindo-se o pertinente termo de responsabilidade, a serem utilizados para realização de suas atividades e atribuições em suas residências, os quais serão devolvidos ao final do período de pandemia classificado pela Organização Mundial de Saúde.

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PRESIDENTE

**Art. 7º.** Esta resolução entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da Câmara Municipal de Itabuna, endereço eletrônico: <https://cmvitabuna.ba.gov.br/portal/>.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITABUNA, 13 de abril de 2019.

  
RICARDO DANTAS XAVIER  
Presidente